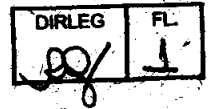




# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PROJETO DE LEI N 97 /2017

**"Dispõe sobre a criação da Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais, e dá providências correlatas."**

**Artigo 1º** - Esta lei institui a Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais, destinada à Formação e Especialização de Guardas Cíveis.

**Artigo 2º** - A Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais terá como objetivo principal, investir na busca da excelência para boa Formação, Capacitação e Especialização dos Agentes em Segurança e Proteção Comunitária, necessários para a integração entre as Guardas Cíveis dos Municípios, fundamental para o exercício do policiamento comunitário, preventivo e cívico-educacional.

**§ 1º** - A grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso promovido serão aprovadas pelos Secretários de Segurança Pública do Município ou equivalente, em conjunto com o Comando da Guarda Civil e o Coordenador da Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Municipais, e apresentadas sob a forma de plano de capacitação.

**Artigo 3º** - Serão considerados aprovados os alunos que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no curso frequentado, após o que receberão o certificado de conclusão ou diploma.

**Artigo 4º** - A Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais terá como teor, material alinhado à Matriz Curricular Nacional estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, modelo padrão aplicado para todo o país.

**Art. 5º** - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da publicação desta lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte/MG, 13 de janeiro de 2017

**Pedro Bueno**  
vereador PTN



PL 97/17



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### JUSTIFICATIVA

As questões relativas à segurança pública aparecem cada vez mais como uma das grandes preocupações da população, e as necessidades concretas dos cidadãos colocam em pauta novas exigências para os guardas municipais.

As guardas municipais passaram a integrar, colaborar e auxiliar para que as cidades se tornem mais seguras e esta atuação necessita de ações integradas e profissionalmente coordenadas.

Entende-se que frente a isso as atividades das guardas municipais vêm se modificando em decorrência das concepções de Segurança Pública, e nas formas de compreender e construir Guardas Municipais Cidadã.

Acredita-se que um dos aspectos importantes para a construção de uma guarda municipal cidadã, é o investimento na qualidade de formação e capacitação dos seus trabalhadores, sendo este um processo permanente e interdisciplinar de reflexão sobre o papel das guardas municipais junto aos funcionários, usuários do serviço público e comunidade, para que efetivamente se construa coletivamente outras práticas de trabalho.

O desenvolvimento profissional é visto em uma perspectiva que considera a capacidade dos guardas municipais, decidirem, refletirem e proporem mudanças nas formas de trabalho. Somente com a participação ativa, consciente e crítica conseguiremos construir Guardas Municipais que atendam as necessidades de nossas comunidades.

Pela importância do tema em exposição, faz-se o projeto merecedor da atenção dos nobres pares para a apreciação do presente Projeto de Lei, com o intuito de aprová-lo.

**Belo Horizonte/MG, 13 de janeiro de 2017**

**Pedro Bueno**  
vereador PTN